



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 361/87

DE 20 DE MARÇO DE 1987

"Dispõe sobre revogação de Lei."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 343/86, que dispõe sobre doação de área de terreno e dá outras providências, à firma LABORATÓRIO NÉO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, por não dar a mesma fiel cumprimento à Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 20 de Março de 1987.


SONIA AF. CRUCIANI

Secretária


BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL